



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 29 de dezembro de 1.972.

LEI Nº 961, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Concede Abono de Natal aos funcio-
nários de quadro do Município na
ordem de 25% dos vencimentos e, /
autoriza abertura de crédito espe-
cial.-

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art.50,
inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municí-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder um abono de Natal aos funcionários de quadro do Municí-
pio, na base de 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos
mensais, excluindo-se os regidos pela Consolidação das Leis /
do Trabalho e os cargos em comissão, e abre um crédito espe-
cial no montante de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzei-
ros).

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura
a despesa decorrente desta lei, a redução seguinte: lotação or-
çamentária:

7.1/3.1.1.1.1.9.-3.0 - vencimentos.....Cr\$ 24.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 1.972.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido

Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração-